




Código de Ética

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Objetivo	3
3.	Código de Ética.....	3
3.1.	Deveres dos Colaboradores.....	5
3.2.	Competência dos Administradores	7
3.3.	Relações com os Clientes em Geral.....	7
3.4.	Relações com a Sociedade	8
3.5.	Relações com o Setor Público	8
3.6.	Relações com os Fornecedores e Parceiros	9
3.7.	Relações com os Concorrentes	9
3.8.	Relações com as Associações, Sindicatos e Entidades de Classe.....	10
3.9.	Prevenção e Combate à Corrupção.....	10
3.10.	Das Sanções Disciplinares	11
3.11.	Gestão do Código de Ética	11

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

1. Apresentação

É fundamental ressaltar que o presente documento é divulgado de forma transparente e acessível a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. Comprometemo-nos a manter esta política atualizada e a assegurar sua aplicação em todas as unidades da instituição, inclusive aquelas situadas no exterior.

O Departamento de Compliance é designado como responsável por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação do presente material. As manutenções são realizadas por meio de um conjunto de regras próprias, com envolvimento das áreas afins, garantindo assim a eficácia e relevância contínua da nossa abordagem de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

2. Objetivo

Este Código de Ética tem como objetivo estabelecer as diretrizes que servem de referência para todos os Funcionários da **Freex Corretora de Câmbio S/A**, em seu comportamento pessoal e profissional. É uma declaração formal do compromisso da Corretora com as normas da ética empresarial e social exigindo o seu pleno cumprimento por parte dos profissionais que lhe atendem, tanto no âmbito interno como no convívio social. Estas mesmas normas deverão ser consideradas no relacionamento da Corretora e seus Colaboradores com fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio.

3. Código de Ética

É dever de todos os destinatários deste Código de Ética conhecê-lo e torná-lo conhecido por todos aqueles com quem se relacionem, bem como observar e estimular seu cumprimento. A atuação dos Funcionários da Freex Corretora de Câmbio deve ser pautada pela obediência à princípios éticos e regras de conduta coerentes com os valores adotados pela Corretora.

As normas éticas possuem como pressuposto as normas morais. A ética estabelece normas de conduta as quais são destinadas a regular os atos humanos tendentes à consecução dos fins a que se propõe. As normas éticas formam a base subjetiva e desta forma exercem total influência na tomada de decisão na realização dos negócios sociais.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

No final, são os comportamentos praticados dia após dia por nossos prestadores de serviço, colaboradores e diretores que permitem a segurança e ambiente saudável de nossas operações. O comportamento das pessoas garante a integridade de nossos maiores ativos: as pessoas. Responsáveis por alavancar nosso desempenho e melhorar a vida, de dentro para fora da empresa com um padrão ético-moral de integridade. Nosso propósito, nossos valores e princípios vão guiar nossas atitudes, iniciativas e condutas.

A prática da ética é o trabalho com excelência, a promoção do bem-estar coletivo por meio da troca e da conexão; e, a conquista da melhoria na vida de nossas pessoas. Melhorando a vida, com nossa visão e valores, iremos impulsionar o mercado pela nossa performance exemplar.

Todas as regras comportamentais definidas a seguir devem ser respeitadas e cumpridas por todos os colaboradores, prestadores de serviços e sócios. A adoção de condutas compatíveis com os padrões éticos da Corretora agrega valores positivos ao ambiente de trabalho e contribui para a reputação e boa imagem da empresa.

A adesão a este código é obrigatória e ocorre, no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a Corretora, mediante a assinatura deste Termo.

Desta forma, condutas comportamentais que sejam pautadas no bom senso, transparência e verdade, e que visem afastar conflitos e desvios éticos, devem ser incentivadas e adotadas a qualquer circunstância.

Este código de Ética, Conduta e Relacionamento é aplicável em todo o processo operacional da Freex Corretora de Câmbio, e está em conformidade com os Princípios Éticos, disposto nas Normas da CVM, Banco Central, e em consonância com as Resoluções específicas definidas pela Bolsa de Valores Brasileira (B3) e demais órgãos reguladores.

O Código de Ética também deve contribuir para o estabelecimento de um padrão de relacionamento respeitoso e transparente entre e a Corretora e os Funcionários e destes com seus clientes, fornecedores e parceiros.

As normas deste Código de Ética não revogam outras regras específicas, tais como as regras e regulamentos operacionais.

A Freex Corretora de Câmbio e seus Funcionários adotam e valorizam os princípios de governança corporativa, da verdade empresarial e da responsabilidade social, bem como a qualidade, eficiência, ética e transparência na condução de seus negócios.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

A Corretora direciona suas atividades empresariais para negócios sólidos e sustentáveis, tendo a eficiência como instrumento para atingir rentabilidade e retorno.

A assunção de riscos é inerente aos negócios financeiros e exige conhecimento do mercado, noção clara do ambiente operacional, criatividade, prudência e espírito inovador.

A imagem institucional da Freex Corretora de Câmbio constitui-se em seu mais relevante patrimônio, devendo ser construída e preservada por todos os seus Funcionários. Qualquer ação ou atitude por parte dos seus Funcionários que possa prejudicar essa imagem será considerada falta grave.

3.1. Deveres dos Colaboradores

São deveres dos Colaboradores da Freex Corretora de Câmbio S/A:

- I. Agir sempre dentro dos princípios de lealdade, iniciativa, probidade, respeito, justiça, honestidade, competência, prudência e responsabilidade, defendendo os direitos e interesses dos clientes e da Corretora, sem abdicar de sua dignidade e independência profissional;
- II. Buscar o melhor resultado global para a Corretora, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho e o público, usando apropriadamente o seu tempo de trabalho;
- III. Buscar, ainda, com seu desenvolvimento pessoal, a constante capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- IV. Prestar contas e responder por seus atos, na periodicidade e de acordo com as normas da Corretora, e, ainda, sempre que isso lhes for demandado por seus superiores;
- V. Não discriminar as pessoas por questões religiosas, ideológicas, raça, cor, orientação sexual, idade, condição social, limitações físicas ou por questões de qualquer outra natureza, devendo sempre respeitar a individualidade e a diversidade da pessoa humana;
- VI. Cultivar, para com seus colegas, consideração, apreço e respeito mútuo e praticar a solidariedade, não admitindo convivência com atos que impliquem em erro, contravenção penal ou atos contrários às normas deste Código de Ética, demais regulamentos operacionais da Freex Corretora de Câmbio ou leis vigentes;
- VII. Jamais fazer uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem, tais como benefícios pessoais,

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

prêmios, propinas, comissões ou vantagens de qualquer natureza, que resultem, direta ou indiretamente, de relacionamento com a Freex Corretora de Câmbio ou que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros ou encaminhar operações de forma diversa daquela preceituada nas suas regras internas;

- VIII. Preservar o patrimônio físico e tecnológico da Corretora, respeitando os direitos referentes à propriedade intelectual, bem como não alterar nem deturpar o teor de dados, documentos e informações;
- IX. Agir de modo a melhorar a comunicação interna e externa, resguardando sempre a sua imagem institucional;
- X. Identificar situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses ou de qualquer outro funcionário e os da Corretora, devendo sempre comunicar a existência de potencial conflito ao seu superior, conforme o caso;
- XI. No exercício de cargo ou função, não praticar atos de violência, abuso de poder, assédio sexual ou moral, qualquer ilícito de que natureza for;
- XII. Contribuir para a prevenção de crimes de lavagem de dinheiro;
- XIII. Não se manifestar em nome da Freex Corretora de Câmbio, exceto quando devidamente autorizados ou habilitados para isso;
- XIV. Manter sigilo profissional a respeito das informações de que tenham conhecimento em função de suas atividades;
- XV. Não disseminar informações dúbias ou qualquer espécie de boatos, nem manifestar opinião que possa prejudicar a imagem da Corretora, de seus Funcionários ou clientes;
- XVI. Não usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, “know-how” e outras informações de propriedade da Corretora, ou por ele desenvolvidas ou obtidas;
- XVII. Utilizar a internet e o correio eletrônico exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos, racistas, de cunho religioso ou político e de natureza ideológica;
- XVIII. Não receber nem conceder a qualquer pessoa (seja cliente, fornecedor, familiar, subordinado, superior ou qualquer outro Funcionário) remuneração, prêmios, benefícios, comissões ou vantagens, em decorrência do seu cargo ou função, devendo qualquer evento nesse sentido ser imediatamente comunicado ao seu superior.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

3.2. Competência dos Administradores

Compete aos Administradores da Freex Corretora De Câmbio:

- Adotar conduta ética e honesta com os Funcionários, aplicando tratamento ético e justo em conflitos efetivos ou potenciais, relativos a interesses ou a relacionamento pessoal e profissional;
- Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da Corretora, mantendo sigilo sobre seus negócios e suas operações, assim como sobre os negócios e informações dos clientes.
- Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os interesses próprios e os da Corretora e ainda entre empresas do mesmo grupo.

3.3. Relações com os Clientes em Geral

- Nas Relações com os Clientes, a Freex Corretora de Câmbio e seus Funcionários:
- Relacionam-se com clientes idôneos, tratando-os de forma digna, com cortesia, justiça e eficiência, respeitando todos os seus direitos, oferecendo-lhes produtos e serviços de modo a satisfazer suas necessidades;
- Prestam um atendimento de excelência, oferecendo orientações e informações claras, confiáveis e tempestivas, para permitir aos clientes a melhor decisão;
- Observam na prospecção de clientes e condução dos negócios a Política Conheça seu Cliente (KYC) e as diretrizes do Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Selecionam adequadamente seus clientes, obtendo e mantendo devidamente atualizados os seus dados e informações cadastrais necessárias ao adequado conhecimento e avaliação;
- Disponibilizam a seus clientes todas as informações e documentos cuja obrigatoriedade decorra de normas do Banco Central do Brasil, bem como o documento relativo às Regras e Parâmetros de Atuação;
- Prestam aos clientes informações sobre o funcionamento e características do mercado de câmbio;
- Adotam providências para evitar a realização de operações em situação de conflitos de interesse, assegurando, em qualquer hipótese, o tratamento justo e equitativo aos clientes, de acordo com as Regras e Parâmetros de Atuação;

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

- Providenciam o envio aos clientes, em tempo hábil, de toda a documentação relativa aos negócios por eles realizados;
- Observam os preceitos legais, manter sigilo sobre as operações realizadas pelos respectivos clientes e sobre os serviços a eles prestados;
- Adotam controles internos e manter registros e documentos que proporcionem segurança no fiel cumprimento das ordens recebidas dos clientes, bem como permitam a conciliação periódica, relativamente:
 - Ao registro, prazo de validade, procedimento de recusa, prioridade, execução, distribuição e cancelamento das ordens recebidas dos clientes;
 - Às importâncias deles recebidas ou a eles pagas;
 - Às garantias demandadas e depositadas;
 - Às posições de custódia constantes em extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos pela entidade prestadora de serviços de custódia;
 - Aos contratos de derivativos sob sua responsabilidade.

3.4. Relações com a Sociedade

Nas Relações com a Sociedade, a Freex Corretora de Câmbio e seus Funcionários:

Defendem os direitos humanos, os princípios de justiça social, o ecossistema e o desenvolvimento sustentável; apoiando ações e programas destinados a preservar o meio ambiente e a melhoria das condições sociais.

3.5. Relações com o Setor Público

Nas Relações com o Setor Público, a Freex Corretora de Câmbio:

- Colabora com o Governo na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento do País;
- Oferece, com inovação e qualidade, produtos, serviços e informações para o atendimento das necessidades dos integrantes da cadeia produtiva;
- Presta informações claras, fidedignas, transparentes e tempestivas aos Órgãos de Fiscalização dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e respeita as leis.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

- Mantém um relacionamento cordial, independente e respeitoso com as autoridades constituídas.

3.6. Relações com os Fornecedores e Parceiros

Nas Relações com os Fornecedores e Parceiros, a Freex Corretora de Câmbio:

- Mantém relacionamento franco, cordial e desprovido de interesses alheios aos negócios objeto da parceria;
- Não estabelece parceria com empresas inidôneas ou de reputação duvidosa;
- Zela pelas suas imagens, pelos interesses comuns e preserva compromissos acordados;
- Contrata mediante critério ético-profissional, dentro das necessidades da Corretora, sendo tais contratações conduzidas conforme as regras de Controles Internos e Compliance, não se admitindo favorecimentos e conluíus de qualquer espécie;
- Zela pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos;
- Requer dos prestadores de serviços e fornecedores comportamento ajustado aos princípios deste Código de Ética;
- Fazer com que seus prepostos, prestadores de serviço, gestores de PCP – Posto de Câmbio Permanente, Correspondentes Cambiais e outros que possam fazer parte com algum regime de trabalho direto cumpram fielmente os dispositivos legais e regulamentares;
- Fazer com que seus prepostos e agentes autônomos mantenham adequado decoro pessoal e que observem, permanentemente: padrões de ética e de conduta compatíveis com a função desempenhada, reputação, idoneidade moral, capacitação técnica, especialização necessária para o exercício dos cargos, a compreensão de que são práticas inegociáveis e inaceitáveis quaisquer práticas relacionadas à corrupção; à discriminação; ao assédio moral e sexual.

3.7. Relações com os Concorrentes

Nas Relações com os Concorrentes, a Freex Corretora de Câmbio:

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

- Mantém civilidade no relacionamento com profissionais de outras empresas, praticando concorrência de forma leal e honesta em respeito aos princípios de livre mercado.
- Obtém informações de maneira lícita e transparente e preserva o sigilo daquelas fornecidas pelos concorrentes.
- Adota práticas que contribuam para o crescimento do mercado como um todo, e não adota atitudes que configurem concorrência desleal ou prática não equitativa.

3.8. Relações com as Associações, Sindicatos e Entidades de Classe

Nas Relações com as Associações, Sindicatos e Entidades de Classe, a Freex Corretora de Câmbio:

- Reconhece a legitimidade das associações e entidades de classe e prioriza a via negocial na resolução de conflitos de interesses;
- Apoia iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida dos Funcionários;
- Não pratica qualquer tipo de discriminação aos empregados sindicalizados, quando for o caso.

3.9. Prevenção e Combate à Corrupção

Este capítulo estabelece diretrizes e procedimentos para prevenir e combater a corrupção na Freex Corretora de Câmbio S.A., em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

A Freex Corretora de Câmbio S.A. compromete-se a manter os mais altos padrões de integridade, transparência e ética em todas as suas atividades, incluindo relações com clientes, fornecedores, parceiros comerciais e agentes públicos.

Para os fins deste capítulo, consideram-se:

Corrupção: Oferta, promessa, concessão ou solicitação de vantagem indevida para influenciar ação de agente público ou terceiro.

Atos Lesivos: Atos descritos na Lei nº 12.846/2013, que causam prejuízo à administração pública nacional ou estrangeira.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

São exemplos de atos lesivos, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

- Oferecer ou prometer vantagem indevida a agentes públicos.
- Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos.
- Ocultar ou dissimular reais interesses ou beneficiários.
- Dificultar investigações ou fiscalizações de órgãos públicos.

Todos os empregados e terceiros que atuam em nome da Freex Corretora de Câmbio S.A. devem:

- Rejeitar e denunciar qualquer tentativa de corrupção.
- Agir com transparência e integridade em todas as transações e interações.
- Cumprir rigorosamente as políticas internas e a legislação aplicável.

3.10. Das Sanções Disciplinares

Todas as denúncias serão investigadas de forma imparcial e tempestiva. Ações corretivas serão tomadas conforme necessário, incluindo a aplicação de sanções apropriadas.

A violação às normas deste Código de Ética constitui falta do Funcionário e, que poderá acarretar a este, penalidades, inclusive dispensa por justa causa, quando cabível, após apuração isenta e consistente pela área interna competente, garantido ao Colaborador infrator, o direito de defesa.

3.11. Gestão do Código de Ética

A gestão do Código de Ética caberá a Diretoria, órgão autônomo de caráter deliberativo, que tem como atribuições:

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, bem como deliberar sobre dúvidas em sua interpretação;
- Determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética;
- Assumir o julgamento dos casos de violação do Código de Ética.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Edição	1
		Versão	1
		Ano	2024
		Publicação	30/07/2024

Cumpra a Diretoria divulgar o Código de Ética por meio impresso, eletrônico e treinamentos específicos aos Funcionários.